

Processo n.: @REP 16/00548854

Assunto: Irregularidades no Pregão Presencial n. 126/2016 - aquisição de tiras-teste para determinação de glicose e lancetas para coleta de sangue, com fornecimento ao longo de 12 meses

Interessados: Itacir Dal Mass e Daniel Henrique Cabette da Silva

Responsáveis: Edson Renato Dias

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 357/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente representação apresentada por RS Produtos Hospitalares Ltda., contra o julgamento das propostas das licitantes no Pregão Presencial nº 126/2016, da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 21 da Instrução Normativa 21/2015, para, no mérito, considerá-la improcedente.

2. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

3. Dar conhecimento da decisão à empresa RS Produtos Hospitalares Ltda. e à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Ata n.: 31/2017

Data da sessão n.: 17/05/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC